MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO ESTADO DA BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 159/2021PMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 3901/2021

TERCEIRO ADITIVO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRAS ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, e

CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediado(a) na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia – Minas Gerais, CEP: 38.406-371, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Tannús Narduchi.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 3901/2021 celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 03 (três meses) o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3901/2021**, referente ao PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2021PE, modificando-o vencimento para o dia 17 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estoque inicial do contrato não será renovado;

Subcláusula I - O limite para pagamento anual de R\$ 1.012.800,00 (um milhão, doze mil e oitocentos reais), que deverá ser respeitado observado o saldo atual.

Subcláusula II - A despesa decorrente da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no

Orçamento do Município de Palmas de Monte Alto, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Transferências de impostos - 15% Saúde

1600 - Transferências do SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 17 de fevereiro de 2022, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos. Palmas de Monte Alto, Bahia, 17 de fevereiro de 2025. **CONTRATANTE:** MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA **PREFEITO CONTRATADA:** TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97

TESTEMUNHAS:

Fernando Tannús Narduchi

Nome: Nome: CPF: CPF: